



**PORTARIA Nº 131, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2024,  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, DEFININDO OS  
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições legais que exigem a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro, da Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 227/11 alterada pela Resolução 257/13 do TCE-ES e em especial na Lei Municipal nº 1.490/2012;

CONSIDERANDO as atribuições legais conferidas ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Marataízes, esculpidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, demais legislações e na Lei nº 1.490/2012;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI nº 008/2013, Portaria nº 092 de 01 de agosto de 2014, que dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados para a realização de auditoria e inspeção.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2024, da Câmara Municipal de Marataízes, que consiste na análise e verificação sistemática de pontos de controle específicos e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - A execução do PAAI 2024 se pautará nas disposições constantes da Instrução Normativa SCI nº 008/2013, que dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados para a realização de auditoria e inspeção.

Art. 3º - Poderão ser realizadas auditorias especiais e extraordinárias, em pontos de controle não compreendidos no PAAI 2024 pela Unidade Central de Controle Interno, conforme legislação vigente.



Art. 4º - As auditorias serão realizadas na Unidade Central de Controle Interno ou nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos pontos de controle a serem auditados ou locais adequados para a preservação dos trabalhos desempenhados.

Art. 5º - Os cronogramas de atividades constantes no PAAI 2024 podem sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessário ou quando restarem prejudicados os trabalhos desempenhados.

Art. 6º - A Unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2024.

Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço aos trabalhos da Unidade Central de Controle Interno deverá ser comunicado oficialmente ao Presidente da Câmara Municipal e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º - É parte integrante dessa Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna 2024.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Marataízes/ES, 13 de Novembro de 2024.

**Willian de Souza Duarte**

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes  
Biênio 2023/2024